

PUBLICADO DOM 06/10/2001

PARECER Nº 1172/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 262/2001.

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca objetiva estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para que o Executivo regulamente e normatize a concessão de direitos e benefícios assegurados a servidores públicos, desde que haja disposição expressa de que necessite de lei para que surtam efeitos.

Reduz para 60 (sessenta) dias o prazo acima, no caso específico dos direitos assegurados aos integrantes do Quadro de Apoio à Educação.

Constatamos, por exemplo, na Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, que no Capítulo II - Dos Servidores Municipais, do Título IV - Da organização Municipal, artigos 89 ao 109, há 11 (onze) artigos que exigem lei específica para entrar em vigor.

Nada mais justo que seja estabelecido o prazo para que os servidores exerçam seus direitos, conquistando os benefícios que tanto almejam.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/10/01

José Olímpio - Presidente

Antonio Paes - Baratão - Relator

Celso Cardoso

Lucila Pizani Gonçalves

Toninho Campanha